LEI Nº 1.725 de 28/01/1983

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREAS DE TERRAS, À COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Dr. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a Doar à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, uma Autarquia do Governo do Estado de Santa Catarina, as seguintes áreas de terras: 1º) Um terreno com a área de 24.050,00 m2 (Vinte e quatro mil e cinquenta metros quadrados), localizado nas margens da BR-280 Estrada Canoinhas a Mafra, com as seguintes confrontações: Ao Norte - frente com a Estrada BR-280 numa extensão de 218,00 metros lineares, ao Sul - fundos com o Rio Canoinhas numa extensão / de 129,00 metros lineares, Ao Leste - Lado com o Rio Canoinhas, numa extensão de 128,00 metros lineares e ao Oeste - de outro lado / com a Ind. de Madeiras Ludovico Dambroski Ltda numa extensão de 240,00 metros lineares; 2º) Um Terreno Urbano com a área de 1.284,00 m2 (Um mil duzentos e oitenta e quatro metros quadrados), localizado na Estrada Dona Francisca - Canoinhas - Porto União, com as seguintes confrontações: Ao Norte - frente com a Estrada Dona / Francisca numa extensão de 7,00 metros lineares, Ao Sul - Fundos / com terras de Silvio Kawa e Genoveva G. Kawa numa extensão de 25,00 metros lineares, Ao Leste - Lado com terras de Genoveva G. Kawa, Herdeiros de João Tokarski e Prefeitura Municipal de Canoinhas, numa extensão de 98,50 metros lineares e ao Oeste - de outro lado com terras de Herdeiros de João Tokarski e Silvio Kawa numa extensão / de 80,00 metros lineares, e 3º) Um Terreno urbano composto do lote nº 15 do Loteamento desta Prefeitura Municipal, com a área de / 1.500,00 m2 (Um mil e quinhentos metros quadrados), situado a Rua São José, com as seguintes confrontações: Ao Norte - frente com a Rua São José numa extensão de 29,00 metros lineares; Ao Sul-fundos

com o lote nº 11 de Waldir Zwaretck numa extensão de 36,20 metros lineares, Ao Leste - lado para a Rua Joaquim de Paula Vieira e Terras do Colégio Sagrado Coração de Jesus numa extensão de 45,00 metros lineares e Ao Oeste - de outro lado com uma Servidão numa extensão de 43,50 metros lineares.

Parágrafo Único - Fica ressalvado que os imóveis em pauta não poderão ser transferidos à terceiros em hipótese alguma.

Art. 2º - Os imóveis referidos no artigo 1º destinam se exclusivamente à Construção de estação e captação de água, reservatórios e outras construções necessárias ao fornecimento de água a cidade de Canoinhas, ficando estipulado o prazo de três (3) anos a contar da data da escritura para cumprimento das finalidades específicas, sob pena de os referidos imóveis, com todas as benfeitorias por ventura existentes, reverterem ao Patrimônio Municipal, sem / quaisquer indenizações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 28 de janeiro de 1983

Dr. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Departamento Administrativo Municipal, em 28 de janeiro de 1983.

PEDRO JACOB REINERT
Diretor Administrativo